PUBLICADO
Hoje Pentro Sul
Edição 1185
Página 12
Data 13/12/19

LEI Nº 4757

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.1901.1.818.	CONFINANCIAMENTO ESTAD ACOLHIM MULHER EM VIOLENCIA	
1173 3.3.90.30.00.00	2115 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1174 3.3.90.36.00.00	2115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1175 3.3.90.39.00.00	2115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1172 4.4.90.52.00.00	2115 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.002.08.244.2401.1.803.	COFINACIAMENTO EST ACOLHIMENTO CÇA ADOLESCENTE	
1019 4.4.90.52.00.00	2052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.002.08.244.2401.1.817.	INCENTIVO RESIDENCIA INCLUSIVAS ESTAD FMAS	
1171 4.4.90.52.00.00	2114 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
10.002.08.244.2401.1.819.	INCENTIVO CRAS E CREAS FMAS	
1176 4.4.90.52.00.00	2116 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.042.	PROG FAMILIA ACOLHEDORA	
1177 3.3.90.36.00.00	2102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.2401.1.843.	AÇÕES DESENVOLVIDAS A PESSOA IDOSA	
1117 3.3.90.30.00.00	2065 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	Total Suplementação:	**477.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal